

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : E7D00011

DATA : 24 7 89

PG. : 12272

Presidência da República

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 519, DE 21 DE JULHO DE 1989

Os MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL, DO INTERIOR e DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 150, de 31 de julho de 1985;

Considerando as condições estabelecidas nos Contratos de Empréstimo nºs 150/IC-BR e 503/OC-BR, celebrados em 14 de março de 1985, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para o financiamento do Projeto de pavimentação e melhoramento da Rodovia BR-364, no trecho Porto Velho-Rio Branco, e de atividades para evitar impactos negativos sobre o meio ambiente, recursos naturais e comunidades indígenas na área de influência do Projeto; RESOLVEM:

1. O item 2 da Portaria Interministerial nº 150, de 31 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. O Grupo Técnico a que se refere o item 1 desta Portaria fica composto de um representante titular e outro suplente das seguintes entidades e órgão:

I - Fundação Instituto de Planejamento Econômico e Social - IPEA, vinculada à Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Presidência da República;

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, vinculado ao Ministério do Interior;

III - Fundação Nacional do Índio - FUNAI, vinculada ao Ministério do Interior;

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, vinculado ao Ministério da Agricultura;

V - Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional - SADEN, da Presidência da República.

2.1. Os representantes das entidades e do órgão mencionados serão designados pelos respectivos dirigentes.

2.2. A coordenação do Grupo Técnico caberá ao representante do IPEA/SEPLAN.

2.3. O Grupo Técnico poderá contar com a colaboração de um representante titular e outro suplente dos Governos dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, designados pelos respectivos Governadores de Estado."

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA DE ABREU
 Ministro do Planejamento

RUBENS BAYMA DENYS
 Ministro Secretário-Geral da
 Secretaria de Assessoramento
 da Defesa Nacional

JOÃO ALVES FILHO
 Ministro do Interior

IRIS REZENDE MACHADO
 Ministro da Agricultura

(Of. nº 528/89)